

Lei no 19/58

Suplemento verbal.

A Câmara Municipal etc. etc.

Decreta.

Art.º 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar a verba no 10.8.00.0 na importância de Cr\$ 39.200,00, assim distribuída

10.8.00.0 a)	Pessoal fixo	25.200,00
10.8.00.0 b)	Gratificações do D. Câmara	7.000,00
10.8.00.0 c)	Veres. do Of. Administr.	7.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão de quaisquer disponibilidades.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.
R. P. e sumpsa - le

Sala das Sessões, 31 de maio de 1958.
Ass) Decido Brasilis.

Plínio
Gomes